

PORTARIA DA REITORIA Nº 015/09
(Processo FSA nº 9278/2008)

O Professor Dr. Oduvaldo Cacalano, Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente aquela contida no Estatuto do Centro Universitário, Art. 11, V, e,

- considerando que se faz necessário adotar as providências para preenchimentos das representações do Centro Universitário no Conselho de Integração Universidade-Sociedade para o mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 2009;
- considerando o disposto na Resolução do Conselho Universitário nº 013/08;
- considerando o deliberado pelo Conselho Universitário em sua 72ª Reunião, realizada em 15 de dezembro de 2008; e,
- considerando que dia 23/02/09 como deliberado pelo Conselho Universitário para final das inscrições é 2ª feira, emenda de Carnaval,

baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - As inscrições de candidatos para participação no processo eleitoral para escolha dos representantes do Centro Universitário Fundação Santo André junto ao Conselho de Integração Universidade-Sociedade ocorrerão no período compreendido entre 16/02/2009 e 27/02/2009.

Artigo 2º - Na realização do processo eleitoral serão observadas as regras contidas no Edital que constitui o Anexo I da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 09 de fevereiro de 2009

Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano
Reitor

ANEXO I

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NO CONSELHO DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE-SOCIEDADE.

Artigo 1º - As inscrições para eleição dos representantes do Centro Universitário Fundação Santo André junto ao Conselho de Integração Universidade-Sociedade ocorrerão no período compreendido entre 16 de fevereiro de 2009 e 27 de fevereiro de 2009, e serão recebidas nos seguintes locais:

I – tratando-se de Alunos e Professores das Faculdades, na Secretária respectiva, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 19h:00 às 22h:00, e aos sábados 08h:00 às 12h:00;

II – tratando-se de Funcionário Técnico-administrativo, no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h:00 às 16h:00;

III – Tratando-se Alunos dos Cursos de Pós-Graduação, na Secretária respectiva, de segunda a sexta-feira, das 19h:00 às 22h:00, e aos sábados 08h:00 às 12h:00;

Artigo 2º - Poderão se inscrever para representação do Centro Universitário no Conselho de Integração Universidade-Sociedade:

I – os respectivos professores do quadro efetivo do Centro Universitário Fundação Santo André;

II – os funcionários administrativos com vínculo empregatício por prazo indeterminado, maior de 18 (dezoito) anos;

III – os alunos regulares, que são aqueles matriculados em cursos de graduação e pós graduação *strictu sensu*, e os alunos especiais, que são aqueles matriculados em cursos de especialização,

aperfeiçoamento e em disciplinas isoladas de qualquer dos cursos oferecidos regularmente, desde que maior de 18 (dezoito) anos se candidato, e de 16 (dezesesseis) anos se eleitor;

Artigo 3º - O Funcionário encarregado pelo recebimento da inscrição, a ser designado pelo responsável pelo Setor recebedor, certificará no documento de inscrição, constante do Anexo II da presente Portaria, a legitimidade do requerente para concorrer na eleição, a ele fornecendo comprovante respectivo.

Parágrafo Único. Das decisões relativas às inscrições de candidatos caberá recurso para a Reitoria no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do dia primeiro dia útil imediatamente seguinte àquele em tomou ciência do ato inquinado de ilegalidade.

Artigo 4º - A relação dos candidatos inscritos será encaminhada à Presidência do Conselho Universitário até o dia 03 de março de 2009.

Artigo 5º - A escolha dos representantes ocorrerá na primeira reunião do Conselho Universitário a ser realizada após o dia 03 de março de 2009, mediante voto secreto dos membros dos Conselheiros, em cédula contendo a relação dos candidatos com indicação do correspondente segmento acadêmico, podendo cada Conselheiro indicar tantos nomes quantas forem as representações a serem preenchidas, sendo considerado nulo o voto que apontar mais indicações que o número de vagas.

Artigo 6º - Serão proclamados eleitos os candidatos que alcançarem o maior numero de votos.

Artigo 7º - Havendo empate entre candidatos, será eleito aquele que:

I – pertencer a segmento acadêmico que tenha alcançado menor número de vagas;

II – persistindo empate com aplicação do critério estabelecido no inciso I, tiver maior idade.

Artigo 8º - Os candidatos eleitos comporão o Conselho de Integração Universidade-Sociedade enquanto permanecerem nas condições de que trata o Artigo 1º deste Edital, respeitado o período de mandato, cujo termo inicial é a data da posse, e termo final 31 de dezembro de 2009.

Artigo 9º - Os casos omissos neste Edital ou aqueles que possam suscitar dúvidas poderão ser objeto de requerimento de esclarecimentos à Reitoria, que os prestará ao responsável pelo Setor recebedor da inscrição tão logo seja suscitada a dúvida.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À REPRESENTAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NO CONSELHO DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE-SOCIEDADE.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2009

NOME DO CANDIDATO:

CATEGORIA:

PROFESSOR () ADMISSÃO:/...../..... FACULDADE:.....

ALUNO () UNIDADE N° DE MATRÍCULA.....SÉRIE:

FUNCIONÁRIO () ADMISSÃO/...../..... DEPTO

ASSINATURA DO CANDIDATO.....

Declaro que
atende as exigências da Resolução do Conselho Universitário N° 013/2008
para concorrer na eleição para escolha dos representantes do Centro
Universitário no Conselho de Integração Universidade-Sociedade.

.....
Funcionário

Unidade: